PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO MANUAL, NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA, COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão de Contratação, torna público que no dia **11 de Setembro de 2026, 09:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, o processo licitatório cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO MANUAL, NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA, COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**, descritos no "anexo I" e "anexo I – A" – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto nº 357/2023.

1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do https://bllcompras.com /, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 27/08/2026 ao dia 11/09/2026 às 08:00.

1.4. Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 11/09/2026.

1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com** e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **https://bllcompras.com / ou pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – *Termo de Referência;*
ANEXO II – *Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;*
ANEXO III – *Modelo de Declaração de fato impeditivo;*
ANEXO IV – *Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;*
ANEXO V – *Proposta de Preços;*
ANEXO VI – *Minuta de Ata.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 DA BASE LEGAL

2.2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

2.2.2 As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

2.2.3 Os preceitos do direito público;

2.2.4 Lei Federal N.º 14.133/21;

2.2.5 Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Paratinga, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.

2.3.3 Caberá ao prestado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

2.3.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos serviços registrados na Ata.

2.4 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.
2.4.2 O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
2.4.3 A convocação do fornecedor beneficiário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
2.4.4 A solicitação da prestação de serviço preferencialmente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.
2.4.5 Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
a) O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.
b). Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
2.4.6. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
2.4.7. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
2.4.8. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:
a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da

formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Paratinga- Bahia;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

2.4.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c). Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4.10 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4. 11. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

2.4.12 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.4.13 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.4.14 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.4. 15 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

2.4.16 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviços pretendidos, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

2.4.17A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.4.18 O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

2.4.19 A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
2.4.20 O Setor de Compras do Município de Paratinga, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelo controle da execução do serviço, sendo o Setor de Licitações e Contratos o responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos os pedidos.

2.5.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

2.5.1Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

2.5.2Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5. 3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.7 Na hipótese, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

2.6.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:

a) A pedido, quando:

I. Comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço, sem aplicação de penalidade.

b) Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:

I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

II. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V. Não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;

VI. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

2.7 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso do prazo de vigência; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao ***SISTEMA DE LICITAÇÃO*** *através do site* https://bllcompras.com /.

3.2 ***Não*** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal.

3.3 ***Não*** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3.4 **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

3.4.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3 º da Lei Complementar nº 123/06.

3.4.1.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.4.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4.2.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs** e ***EPPs o prazo de 05 dias úteis,*** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.4.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam ***iguais ou até 5% superiores ao melhor preço*** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.4.5 No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

3.4.5.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.6 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.7 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.7.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.4.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.4.9 A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal,

conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da ei, ou de carta de credenciamento.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site **https://bllcompras.com /.**

4.2 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

5.1.2 Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

5.1.3 O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 Observações a cerca da proposta de preços:

5.2.1 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa

vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2 A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3 A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2.4 O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

5.2.5 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

5.2.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3 Da sessão:

5.3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

5.3.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

5.3.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.3.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo

de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

5.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
5.3.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.3.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.3.17A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.3.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.3.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.3.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.3.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.3.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
5.3.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
5.3.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.3.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.3.26 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.27 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXOI–TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.29 O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.3.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.3.32 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.3.33 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando−se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo Município, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

5.3.34 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

5.3.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.3.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.3.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.3.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.40 . É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

6.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.2.4 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

6.3 Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

****A documentação exigida de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de documentos. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

7.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.1.3 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.5 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

7.1.6 Declaração formal emitida pela Interessada, informando que os equipamentos necessários para execução dos serviços, deste Termo de Referência, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.1.7 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, informando que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando−se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

7.1.8 Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Licitante, de que manterá sede, filial ou escritório no município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, acompanhado de certidão atualizada de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço..

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha prestado serviços ou fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados de Capacidade, que forem emitidos por pessoa jurídica de direito público devem apresentar o Contrato e as publicações do extrato de contrato. Já os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar cópia do respectivo contrato.

b) Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

8 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.1.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9 DO PROCEDIMENTO.

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.1.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.1.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

9.2.2 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

9.2.5 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.2.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.2.8 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.2.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

9.2.10 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.11 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2.12 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.2.13 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
9.2.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.
9.2.15 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
9.2.16 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
9.2.17 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

9.3 DOS RECURSOS

9.3.2 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema,** manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.
9.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
9.3.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
9.3.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
9.3.6 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**
9.3.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3.8 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.4 DA HOMOLOGAÇÃO

9.4.2 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.
10.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.
10.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
10.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
11.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
11.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
11.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.
11.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital
11.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.
11.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

11.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

11.8.2 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

11.8.3 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

11.8.4 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

12.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2026:

UNIDADE	**03.03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE	0100	Recurso Ordinário;

UNIDADE	**05.13**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO**
	05.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. De Educação;
	2.038	Manutenção das Ações da Educação Infantil;

	2.037	Manutenção das Ações do Encino Fundamental;
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE	7101	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25%;
	9219	Transferencias FUNDEB (30%);

UNIDADE	**06.14**	**FUNDO DE SAÚDE**
ATIVIDADE	2.017	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
	2.055	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS;
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE	6102	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%;
	9214	Transferencias do SUS;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

b. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

c. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga - BA, 24 de agosto de 2026.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração,
Decreto 022/2025 de 02/01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS

1.

2. **1.1 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO MANUAL, NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA, COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

3. 1.1.1 Como serviços de roçagem entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, e acabamento de meios-fios e proximidades das calçadas com roço manual, incluindo a retirada do material cortado.

4.

1.2 . DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada para a roçagem da área externa das Unidades das Secretarias, Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Praças, quadras e outros prédios pertencentes ao Município é fundamental para garantir a segurança das operações, evitar riscos ambientais e assegurar a preservação dos equipamentos.

Considera-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência devido a necessidade constante de se manter a limpeza das localidades por se tratarem de áreas públicas de grande circulação para servidores e público em geral, e ainda a necessidade de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

Justifica-se a presente contratação pelo fato da Administração não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal em assegurar suporte operacional às atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais.
As atividades objeto deste Termo de Referência possuem natureza acessória ao funcionamento da Administração Pública, sendo indispensáveis para garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.
A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstrou sua necessidade, viabilidade técnica, operacional e econômica, concluindo que a execução sob demanda representa a solução mais vantajosa para o interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará, dentre outras normas aplicáveis, a Constituição do Brasil; a Lei Federal nº 14.133/2021 que rege os processos licitatórios; a legislação orçamentária vigente; as normas municipais pertinentes; bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

4. DA FORMA DE CONTRAÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1.Recomenda que a contratação seja realizada de acordo com as regras obrigatórias de Licitação e Contratos estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dependendo do valor da demanda o enquadramento poderá ser através de compra por Dispensa de Licitação ou via Pregão Eletrônico.
4.2.O serviço possui natureza continuada, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 106 da da Lei nº 14.133/21.
4.3 O serviço deverá ser realizado na Sede da Prefeitura, nos Prédios das Secretarias, Unidades Básicas de Saúde, Quadras, Hospital e Praças Públicas, o endereço de cada unidade e órgão será descrito na Ordem de Serviços pela Unidade Solicitante.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As quantidades de serviços a serem executadas durante a execução do contrato são apresentadas conforme quadro abaixo.

PREFEITURA DE PARATINGA
Planilha Orçamentária

Objeto:	Serviços de mão de obra para manutenção dos serviços da Administração Pública					
Endereço:	Paratinga				CEP	47500-000
Data Base:	jul/26	Deson.		Não	BDI	25,00%
Eng. Resp.:	Nion Pedroso De Souza	CREA		3000109079	ART:	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Observação	Quantidade	Custo Unit.(R$)	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1			SERVIÇOS						R$ 3.416.976,16
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO	313185,50	R$ 0,74	R$ 0,93	R$ 289.696,58
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO	47728,50	R$ 5,57	R$ 6,96	R$ 332.309,68
1.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	300000,00	R$ 0,74	R$ 0,93	R$ 277.500,00
1.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. INCLUSIVE ESCOLAS DA ZONA RURAL.	250000,00	R$ 5,57	R$ 6,96	R$ 1.740.625,00
1.5	SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		360,00	R$ 79,71	R$ 99,64	R$ 35.869,50
1.6	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		1440,00	R$ 174,68	R$ 218,35	R$ 314.424,00
1.7	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		1008,00	R$ 304,26	R$ 380,33	R$ 383.367,60
1.8	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		432,00	R$ 79,97	R$ 99,96	R$ 43.183,80

NION PEDROSO DE SOUZA:04683457520
Assinado de forma digital por NION PEDROSO DE SOUZA:04683457520
Dados: 2026.08.07 16:06:06 -03'00'

Os quantitativos especificados nos na planilha quantitativa, são valores estimados limitados, devendo estes serem realizados, conforme a necessidade e demanda da contratante, limitando-se aos valores informados nos itens supracitados.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante prestação de serviços sob demanda.

O quantitativo de horas previsto possui natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação. A Administração não assume obrigação de consumir integralmente o quantitativo estimado.

Os serviços serão executados exclusivamente após emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal. Cada Ordem de Serviço deverá indicar: a Unidade onde será executado o serviços

Somente serão consideradas para fins de pagamento as quantidades de metros efetivamente executados e regularmente atestadas pelo fiscal do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá prestar os serviço de roçagem, poda, recolhimento e descarte de resíduos relacionados no Anexo deste Termo de Referência, com aparelhamento, ferramental e todo o material básico necessário e próprio, empregando pessoal técnico com experiência comprovada.
7.1 ROÇAGEM (OU ROÇO)
7.1.1 Entende-se por Roçagem/Roço consiste em cortar ou aparar o mato baixo, parecido com a grama. Porém, ela também é útil para remover capins de várias formas, assim como de arbustos e árvores menores; 7.1.2 É indispensável que haja estudo prévio do solo, bem como da vegetação, para plena limpeza do terreno, afim de afastar a possibilidade de esconderijo de pragas e vetores urbanos;
7.1.3 Serviços de roçagem com a utilização de roçadeira motorizada, incluindo a rastelagem e remoção de entulhos/resíduos e deposição de materiais em locais adequados e autorizados;
7.1.4 A altura do mato não poderá ser superior a 5 cm, em locais de roçagem mecanizada e não superior a 2,5 cm, em locais de roçagem manual;
7.1.5 É vedada a remoção de cobertura vegetal por meio da queima, o que, além de gerar riscos de incêndio e ainda prejudica o atendimento de critérios de sustentabilidade estabelecidos neste documento.

7.2 PODA DE ÁRVORE
7.2.1 Entende-se por poda de árvore, o ato de controle das ramificações da plantas, caules, trocos, raízes; 7.2.2 Manter o controle quanto ao seu desenvolvimento, eliminando galhos que possam apresentar perigos as pessoas e ao patrimônio, galhos mortos, danificados, doentes ou praguejados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária do serviço será feita pelo elemento de Despesas:

UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE	0100	Recurso Ordinário;

UNIDADE	05.13	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO
	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. De Educação;
	2.038	Manutenção das Ações da Educação Infantil;
	2.037	Manutenção das Ações do Encino Fundamental;
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE	7101	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25%;
	9219	Transferencias FUNDEB (30%);

UNIDADE	06.14	FUNDO DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.017	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
	2.055	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS;
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE	6102	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%;
	9214	Transferencias do SUS;

9. DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços de roçagem, poda, recolhimento e descarte de resíduos dar-se-ão com visita técnica, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 15h00, previamente combinado com o Gestor do Contrato, podendo ser realizadas em dia e horário excepcional, mediante acordo entre as partes, e serão solicitados por meio de mensagem eletrônica (e-mail);

9.2 Os canais de contato são pelos telefones pelo e-mail . Caso a contratada não responda ao E-mail de abertura de chamado no prazo de 24h, a contagem de prazo para início das manutenções constantes no presente termo terá início após 01 (um) dia útil da entrega da solicitação na caixa de mensagem eletrônica (e-mail) da CONTRATADA, independente de manifestação.

9.3. Caso ocorra necessidade de dilação do prazo para ser executado o serviço de roçagem, poda, recolhimento e descarte de resíduos, o Gestor do Contrato deverá ser cientificado da situação. A solicitação da CONTRATADA deverá conter a justificativa no pedido de dilação de prazo, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar um prazo razoável para a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

No momento da apresentação da proposta serão exigidas a prestação de garantia na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Conta Caução: Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17
Agencia: 2407-4 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 22003-5.
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme Decreto Municipal de nº 086 de 09 de Julho 2026.

13.2 Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4 A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

13.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por

escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa a ser aplicada da seguinte forma:

Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do

valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Serviço/Ata de Registro
de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

III. impedimento de licitar e contratar;

A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paratinga - BA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Paratinga - BA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paratinga - BA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

15. DO VÍNCULO

A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
16.2 O fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidentes do trabalho aplicáveis ao pessoal empregado na execução dos serviços.
16.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço considerando, inclusive, os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
16.4 O prazo de substituição ou reparo poderá ser prorrogado a critério da unidade contratante, desde que não represente prejuízo à realização do(s) evento(s).
16.5 Assumir todos os prejuízos causados a unidade contratante e/ou terceiros, durante a prestação do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.
16.6 Indenizar os danos causados a unidade contratante e/ou terceiros, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte da unidade contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ocorrência.
16.7 Os funcionários disponibilizados para realização dos serviços deverão estar uniformizados, identificados (crachá funcional) e portando os equipamentos necessários à sua segurança.
16.8 O prazo estipulado para execução do serviço não prevalece diante dos motivos de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.
> Caso fortuito ou força maior - acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do contrato, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível (Lei 9.433/05, Art. 8º, § XXIV).
16.9 Durante toda a vigência, a contratada deverá atender com presteza, esclarecendo dúvidas sobre a execução ou qualidade do serviço e, quando necessário, permitir ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas da execução do serviço, por servidor designado pela Unidade, o que não diminuirá ou eximirá a responsabilidade da empresa na realização do serviço.

16.10 A contratada será responsável por inspeção da área e identificação das medidas corretivas e preventivas.

16.11 A contratada deverá informar a garantia de cada serviço realizado.

16.12 A contratada deverá reparar imediatamente o objeto contratual que comprovadamente apresente ineficácia, a contar do recebimento da reclamação formal efetuada pela unidade.

16.13 Todos os equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, e devem ser de primeira qualidade.

16.14Define-se como serviço de roçagem mecanizada e manual, a operação de remoção da vegetação herbáceo-lenhosa de forma cíclica e rotineira, utilizando-se para tanto, os recursos humanos e todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entre os materiais e ferramentas imprescindíveis, cita-se: roçadeiras mecanizadas, vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, garfos, enxadas e outros apetrechos atinentes.

16.15 Os materiais oriundos destas atividades devem ser adequadamente recolhidos e transportados para locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo de sua responsabilidade o descarte.

16.16 Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, todos os trechos onde estejam sendo executados serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção). Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

16.17 Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

16.18 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

16.19 Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamatórias trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

16.20 Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Os serviços serão solicitados por: geração de Requisição de Serviço (RS), Autorização de Prestação de Serviços (APS) e Diligenciamento.

17.2 Na ocasião da assinatura da APS, disponibilizar para a contratada todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços;

17.3 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

17.4 Nos casos de descumprimento das regras contratuais previstas neste edital, notificar formalmente a contratada quanto aos acontecimentos e procedimentos adotados;
17.5 Sempre informar a Unidade sobre a qualidade do atendimento prestado pela contratada e qualquer divergência na especificação dos serviços executados.

18. REQUESITO DE PARTICIPAÇÃO (MP / EPP)

18.1 Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível.

19. DOS PRAZOS

19.1 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;
19.2 .O prazo de assinatura de contrato será de 03 dias úteis a contar da convocação do órgão/entidade contratação;

20. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

20.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014. Parágrafo único.
20.2 A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

21. DA GARANTIA

No momento da apresentação da proposta serão exigidas a prestação de garantia na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Paratinga – Bahia, 24 de Agosto de 2026.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração
Decreto 022/2025 de 02/01/2025

ANEXO I - A

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA DE PARATINGA						
Planilha Orçamentária						
Objeto:	Serviços de mão de obra para manutenção dos serviços da Administração Pública					
Endereço:	Paratinga				CEP	47500-000
Data Base:	jul/26	Deson.		Não	BDI	25,00%
Eng. Resp.:	Nion Pedroso De Souza	CREA		3000109079	ART:	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Observação	Quantidade	Custo Unit.(R$)	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1			**SERVIÇOS**						R$ 3.416.976,16
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO	313185,50	R$ 0,74	R$ 0,93	R$ 289.696,58
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO	47728,50	R$ 5,57	R$ 6,96	R$ 332.309,68
1.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	300000,00	R$ 0,74	R$ 0,93	R$ 277.500,00
1.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. INCLUSIVE ESCOLAS DA ZONA RURAL.	250000,00	R$ 5,57	R$ 6,96	R$ 1.740.625,00
1.5	SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		360,00	R$ 79,71	R$ 99,64	R$ 35.869,50
1.6	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		1440,00	R$ 174,68	R$ 218,35	R$ 314.424,00
1.7	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		1008,00	R$ 304,26	R$ 380,33	R$ 383.367,60
1.8	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		432,00	R$ 79,97	R$ 99,96	R$ 43.183,80

NION PEDROSO DE SOUZA:04683457520

Assinado de forma digital por NION PEDROSO DE SOUZA:04683457520
Dados: 2026.08.07 16:06:06 -03'00'

ANEXO I - B

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Órgão	Prefeitura Municipal de Paratinga – BA
Objeto	Serviços de mão de obra para manutenção dos serviços da Administração Pública
Município	Paratinga – Bahia
Data-base	Julho/2026
BDI / Regime	25,00% / Não Desonerado
Responsável Técnico	Nion Pedroso de Souza – Engenheiro Civil – CREA 3000109079

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se aos serviços de mão de obra destinados à manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, conforme planilha orçamentária apresentada.

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer as condições e especificações para a execução de serviços de mão de obra destinados à manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, abrangendo atividades de limpeza e manutenção de áreas verdes, jardins, terrenos e demais áreas públicas, bem como a disponibilização e operação de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, contemplando intervenções tanto na sede do Município quanto na zona rural, inclusive em áreas destinadas à manutenção de jardins e demais espaços públicos.

3. SERVIÇOS PREVISTOS

3.1 Limpeza mecanizada de vegetação

Será realizada a limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, utilizando trator de esteiras, conforme composição SINAPI 98525 e procedimento de referência AF_03/2024.

Na sede do Município está prevista a execução de 313.185,50 m², destinada à manutenção de jardins e demais serviços. Na zona rural do Município está prevista a execução de 300.000,00 m², também destinada à manutenção de jardins e demais áreas necessárias aos serviços públicos municipais.

3.2 Limpeza manual de vegetação

Será executada a limpeza manual de vegetação em terrenos mediante utilização de enxada e ferramentas manuais adequadas, conforme composição SINAPI 98524 e procedimento de referência AF_03/2024.

Para a sede do Município está prevista a execução de 47.728,50 m², compreendendo a manutenção de jardins e demais áreas públicas. Para a zona rural está prevista a execução de 250.000,00 m², abrangendo a manutenção de jardins e demais áreas, inclusive escolas localizadas na zona rural do Município.

3.3 Operação de retroescavadeira

Está prevista a utilização de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida de 88 HP, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 1,00 m³ e caçamba retro com capacidade de 0,26 m³.

Serão considerados os serviços em regime de CHI – Custo Horário Improdutivo, com previsão de 360,00 horas, e CHP – Custo Horário Produtivo, com previsão de 1.440,00 horas, conforme composições SINAPI 5679 e 5678.

3.4 Operação de caminhão basculante

Será disponibilizado caminhão basculante com capacidade de 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total de 23.000 kg, carga útil máxima de 15.935 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência de 230 CV, equipado com caçamba metálica.

Está prevista a utilização do equipamento em regime de CHP – Custo Horário Produtivo, totalizando 1.008,00 horas, e em regime de CHI – Custo Horário Improdutivo, totalizando 432,00 horas, conforme composições SINAPI 91386 e 91387.

4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, utilizando ferramentas, máquinas e equipamentos adequados a cada atividade.

A execução deverá observar as condições de segurança dos trabalhadores, usuários das áreas públicas e demais pessoas envolvidas, devendo ser adotadas medidas de sinalização e isolamento sempre que necessárias.

As máquinas e equipamentos empregados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e operação, sendo responsabilidade da contratada disponibilizar os operadores e os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos.

Os serviços serão realizados conforme a demanda e orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paratinga, respeitando os quantitativos e as unidades estabelecidas na planilha orçamentária.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que verificará o atendimento às especificações, aos quantitativos e às condições estabelecidas.

Os serviços deverão ser medidos conforme efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se as unidades de medição estabelecidas na planilha orçamentária.

Eventuais serviços não previstos deverão ser previamente submetidos à apreciação e autorização da Administração Municipal, não devendo ser executados sem a devida autorização.

6. REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços foram quantificados e orçados com base nas composições de referência do SINAPI, conforme códigos e descrições constantes na planilha orçamentária.

A planilha apresenta valor total de R$ 3.416.976,16, considerando os serviços relacionados e a aplicação do BDI de 25,00%.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo, com a planilha orçamentária e com as orientações da fiscalização municipal.

A contratada deverá manter durante a execução dos serviços as condições necessárias de segurança, organização e qualidade, responsabilizando-se pela correta utilização dos equipamentos, ferramentas e mão de obra empregados.

Os casos omissos serão submetidos à apreciação da fiscalização e da Administração Municipal, observando-se as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Paratinga – BA, 17 de agosto de 2026.

NION PEDROSO DE SOUZA:04683457520

Assinado de forma digital por NION PEDROSO DE SOUZA:04683457520
Dados: 2026.08.17 11:18:48 -03'00'

NION PEDROSO DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA 3000109079

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, e atende às exigências de habilitação.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua_____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.025/2026		
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	**FAX:**	**E-MAIL:**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
				VALOR TOTAL DO LOTE R$		
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

VI – MINUTA DA ATA

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n°.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor XXX XXXX , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.XX e RG. n° XXX , emitido pela XX, residente na XXX, nº.XX, XXX – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE, e a Empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no XX, estabelecida à XX, XX , XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade no XX SSP-BA e CPF no XX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores , mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - DO OBJETO

I.I - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

II.I - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)

Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Unit.	Prazo ou Validade

II.II - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

III - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S)

III.I - O órgão gerenciador será o (a) _____ (nome do órgão).

III.II - Além do gerenciador, **não há (ou] são)** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes:	Unidade	Quantidade

IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV.I - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

IV.I.I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

IV.I.II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV.I.III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV.II - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV.II.I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
IV.III - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a prestação de serviço ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
IV.IV - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
IV.V - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item IV.I.
IV.VI - Dos limites para as adesões:
IV.IV.I -As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
IV.IV.II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
IV.V - Para aquisição emergencial material de expediente para atender as unidades e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item IV.IV.I.
IV.VI - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item V.IV.I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
IV.VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

V.I - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V.II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
V.II.I - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
V.III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
V.III.I - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
V.IV - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
V.V - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
V.V.I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
V.V.II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
V.V.II.I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
V.V.II.II - Mantiverem sua proposta original.
V.V.III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
V.VI - O registro a que se refere o item V.IV.II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
V.VII - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
V.VIII - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item V.V.I. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
V.VIII.I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
V.VIII.II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item IX.

V.IX - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
V.X - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
V.X.I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
V.XI - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

V.XII - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item V.III, observando o item V.VII e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
V.XIII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item V.IV.II.I, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
V.XIII.I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
V.XIII.II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
V.IV - A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

VI.I - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

VI.I.I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
VI.I.II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
V.I.III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
V.I.IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
VI.II - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
VI.II.I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
VI.II.II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item IX.I, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
VI.II.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item V.VII.

VI.II.IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item IX.IV, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
VI.II.V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item VII.II e no item VII.II.I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI.II.VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VII.I - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
VII.II - O remanejamento somente poderá ser feito:
VII.II.I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
VII.II.II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
VII.III - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
VII.IV - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
VII.IV - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
VII.V - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.
VII.VI - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item VIII.III, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

VIII.I - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
VIII.I.I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
VIII.I.II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

VIII.I.III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
VIII.I.IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
VIII.I.IV.I - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
VIII.II - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item IX.I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
VIII.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
VIII.IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
VIII.IV.I - Por razão de interesse público;
VIII.IV.II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
VIII.IV.III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

IX - DAS PENALIDADES

IX.I - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
IX.I.I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
IX.II - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IX.III - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item IX.I, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

X.II - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XX PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n°.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490- 000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **.....**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. e RG. n°, emitido pela SSP/....., residente na Rua, nº...., Bairro – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida à XX, XX , XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP/XXX e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores , mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de xxxxxxxxxxxx entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **CONTRATAÇÃO de xxxx,** na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Assegurar a boa qualidade do serviço;

b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

i) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem comopor todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas no processo licitatório**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R$ xx (xx),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela**CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.4 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados **a partir da data de assinatura,** podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: xxx **Unidade**: xx. **Proj:** xx **Atividade:** xx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
1.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis .

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES
9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casosomissos, a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletronico nºxx/xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, xx de xx de xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Paratinga

xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxx Contratante
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____

NOME:_____ RG: __

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Nome
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. xxxxx